**LEI MUNICIPAL N°. 1.793, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

*"Dispõe sobre o aumento dos Vencimentos Base dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL**

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora.

**Parágrafo Único:** Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

**I -** Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1°.

**Art. 2°. O aumento autorizado no caput do artigo 1°., terá seus efeitos retroagidos em 01/03/2016.**

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2016.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 31 de março de 2016.

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 31/03/2016
ASSINATURA

Registrada e Publicada em 31/03/2016 Secretaria Geral